



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 18 de abril de 2024 às 12:23, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5879084: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 3/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Martinho

MUNICÍPIO

São Martinho



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5879084>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO (SC)**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003//2024**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ Nº 82.836.818/0001-03** com sede na Rua Francisco Beckhauser, 70 – Centro – São Martinho, CEP 88.765-000 - Santa Catarina, neste ato representado por seu representante legal, **ROBSON JEAN BACK**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.504.814 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o **Nº 016.399.209-60**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO** e da comissão permanente do **PROCESSO SELETIVO**, nomeada pelo **DECRETO Nº 4.415/2024** e conforme estabelece o art.37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350, art. 21 da constituição do Estado de Santa Catarina, torna público que estão abertas as inscrições para realização do **PROCESSO SELETIVO**, de acordo com as seguintes leis, **LEI ORDINÁRIA Nº 1.950/2019**, **LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2011**, **LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2018**, **LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2019**, **LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2022**, para o preenchimento de vagas de cadastro reserva nos cargos de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - (ACT)**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - (ACT)**, **ESCRITURÁRIO - (ACT)**, **NUTRICIONISTA - NASF**, **MOTORISTA - (ACT)**, **OPERADOR DE MÁQUINAS - (ACT)**, **OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA – (ACT)**, **PSICÓLOGO -ACT** e **ASSISTENTE SOCIAL – (ACT)**, do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de São Martinho.

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
<b>PUBLICAÇÃO ABERTURA DO EDITAL</b>	18/04/2024
Período de solicitação de impugnação contra itens do Edital	18/04 à 22/04
Resposta às solicitações de impugnação do Edital	23/04/2024
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	<b>18/04 à 12/05</b>
Período de pedido e envio de documentos vagas PcD	
Período de pedido e envio de documentos Condições Especiais	<b>18/04 à 12/05</b>
Período de pedido de isenção da Taxa de Inscrição	18/04 à 07/05
Resposta aos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição	08/05/2024
Período de recurso da isenção da Taxa de Inscrição	09/05/2024
Resposta aos recursos da isenção da Taxa de Inscrição	10/05/2024
<b>Último dia de pagamento da Taxa de Inscrição</b>	<b>13/05/2024</b>
Divulgação das inscrições deferidas	
Divulgação dos deferimentos aos pedidos vagas PcD e Condições Especiais	14/05/2024
Período de recurso das inscrições indeferidas	15/05/2024
Período de recurso da solicitação PcD e Condições Especiais	
Resposta aos recursos das inscrições indeferidas	
Resposta aos recursos das solicitações de PcD e Condições Especiais	16/05/2024
Homologação das inscrições deferidas	
Divulgação do local, horário e salas da prova objetiva e prática	
<b>DATA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA e PROVA PRÁTICA</b>	<b>19/05/2024</b>
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de prova objetiva	20/05/2024
Período de recurso contra questões da prova objetiva e prova prática	21/05 à 22/05
Resposta aos recursos da prova objetiva e prova prática	
Divulgação do Gabarito Oficial	29/05/2024
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR</b>	29/05/2024
Período de recursos contra o resultado da Classificação Preliminar	30/05 à 31/05
Respostas do recursos contra a Classificação Preliminar	04/06/2024
<b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>04/06/2024</b>

**OBS:** O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, número de recursos, de intempéries, e por decisão da Comissão da realização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do Certame.



## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO** reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do **Processo Seletivo**

**1.2** O **PROCESSO SELETIVO** será sob a responsabilidade da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE**, localizada na Rua Padre João Leonir Dal Alba, Nº 601, Bairro Murialdo, no Município de Orleans – SC, sob a supervisão da comissão da Prefeitura Municipal, nomeada pelo **DECRETO Nº 4.415 de 08 de fevereiro de 2024 e da Banca Examinadora da FEBAVE**.

**1.3** O **Processo Seletivo** ocorrerá em **02 (duas) ETAPAS** consistentes de: **ETAPA 1 – PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório, para todos os cargos, **ETAPA 2 – PROVA PRÁTICA**, de caráter eliminatório, para os cargos de Operador de Máquina Trator Agrícola - ACT, Operador de Máquinas-ACT, Motorista – ACT e Agente de Serviços Gerais-ACT.

**1.4** Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, definido no contrato de trabalho.

**1.5** O **Processo Seletivo** terá **validade de 1 (um) ano**, contados da data da publicação de sua homologação.

**1.6** Os conteúdos programáticos para a Prova Objetiva e a descrição detalhada do cargo estarão disponibilizados nos **Anexos I e II** partes integrantes do presente Edital.

**1.7** Os candidatos poderão interpor recurso sobre os itens do presente edital das **00h00min do dia 18 de abril de 2024 até às 23h59min do dia 22 de abril de 2024** pelo site **concursos.unibave.net**

**1.8** O candidato poderá interpor recurso sobre os itens do presente edital, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no cronograma.

**1.9** A **FEBAVE/UNIBAVE** publicará as respostas contra os itens do edital a partir até **23h59min do dia 23 de abril de 2024**, no endereço eletrônico **concursos.unibave.net**, no link Prefeitura Municipal de São Martinho, **Processo Seletivo Edital 003/2024**.

**1.10** Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em retificações ou erratas a serem publicados.

**1.11** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados e demais documentos divulgados no site, na área do candidato e/ou enviados por e-mails referentes a este certame.

**1.12** A divulgação oficial do Edital de Abertura do **Processo Seletivo Edital 003/2024**, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: Diário Oficial dos Municípios, bem como nos sites: **concursos.unibave.net** e **www.saomartinho.sc.gov.br**

**1.13** Os demais avisos e resultados referentes à realização deste **Processo Seletivo** serão divulgados nos sites, **concursos.unibave.net** e **www.saomartinho.sc.gov.br** sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO (SC)**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003//2024**



**1.14** Quaisquer dúvidas referentes a este **Processo Seletivo** somente serão sanadas através do E-mail [concursos@unibave.net](mailto:concursos@unibave.net), **NÃO** sendo respondidos questionamentos por telefone, SEDEX, WhatsApp e ou pessoalmente.

**1.15** A partir da **HOMOLOGAÇÃO FINAL** deste certame, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do Município de São Martinho observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

**2 DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS MÍNIMOS**

**2.1** Os cargos, as vagas, a carga horária semanal de trabalho, os requisitos e os salários para o exercício dos cargos:

Nº	Cargos	Vaga	Carga Horária	Salário Base	Requisitos Mínimos
01	Auxiliar Administrativo – (ACT) (LC 30/2019)	CR	40hs/semanais	R\$ 1.407,79	Ensino Médio Completo
02	Escriturário – (ACT) (LC 30/2019)	CR	40hs/semanais	R\$ 1.463,84	Ensino Médio Completo
03	Operador de Máquina Trator Agrícola – (ACT) (LC 30/2019)	CR	40hs/semanais	R\$ 1.568,67	Ensino Fundamental Completo + Carteira C + Prova Prática
04	Operador de Máquinas – (ACT) (LC 30/2019)	CR	40hs/semanais	R\$ 1.819,98	Ensino Fundamental Completo + Carteira C + Prova Prática
05	Motorista – (ACT) (LC 30/2019)	CR	40hs/semanais	R\$ 1.608,86	Ensino Fundamental Completo + Carteira D + Prova Prática
06	Agente de Serviços Gerais – (ACT) (LC 30/2019)	CR	40hs/semanais	R\$ 1.374,99 + Complemento	Alfabetizado + Prova Prática
07	Psicólogo - ACT (LC 30/2019)	CR	40hs/semanais	R\$ 4.492,68	Curso Superior Completo em Psicologia + Registro no órgão Fiscalizador
08	Nutricionista – NASF (LC 13/2011)	CR	20h/ semanais	R\$ 2.594,10	Curso Superior Completo em Nutrição + Registro no órgão Fiscalizador
09	Assistente Social – (ACT) (LC 30/2019)	CR	30h/semanais	R\$ 3.369,15	Curso Superior Completo em Assistente Social + Registro no órgão Fiscalizador

**Legenda:**

CR\*: Cadastro Reserva: é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo para substituições de servidores em licença legalmente concedidas, programas, convênios e demais situações que objetivem a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no Art. 37, IX da Constituição Federal e legislação própria municipal.

**2.2** A descrição sumária dos cargos encontra-se no **Anexo I deste Edital**.



### 3 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

**3.1** As **Inscrições** somente serão realizadas **por meio eletrônico** das **00h00min do dia 18 de abril de 2024 até às 23h59min do dia 12 de maio de 2024** pelo site [concursos.unibave.net](https://concursos.unibave.net)

**3.2** As **INSCRIÇÕES** poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites: [concursos.unibave.net](https://concursos.unibave.net) e [www.saomartinho.sc.gov.br](http://www.saomartinho.sc.gov.br)

**3.3** O candidato deverá acessar o site [concursos.unibave.net](https://concursos.unibave.net) localizar o **Processo Seletivo Edital 003/2024 Município de São Martinho**, acessar o **Link correlato** e ler completamente o Edital.

**3.4** Primeiramente o candidato deverá preencher corretamente seu cadastro, gerando um **LOGIN E SENHA**. **O Candidato que já possui login e senha no sistema de Concursos Unibave, deverá utilizar o mesmo, caso não lembre, deverá realizar a recuperação da senha, pelo sistema de Concurso Unibave.**

**3.5** A Lei nº 13.709/2018 denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e seu conteúdo, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**3.5.1** Entendem-se por dados pessoais, segundo o inciso I, do artigo 5º da LGPD, toda informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, e que permita individualizá-lo. §3º - O consentimento e/ou autorização abarca os dados pessoais objetivos, os dados identificáveis, sensíveis ou não. §5º - O consentimento e/ou autorização dada pelo (a) contratante abrange: acesso, armazenamento, arquivamento, avaliação, classificação, coleta, comunicação, controle, difusão, distribuição, eliminação, extração, modificação, processamento, produção, recepção, transferência, transmissão e utilização. §6º - As partes declaram saber que a LGPD permite que o tratamento de dados se opere via consentimento do titular, para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para execução de políticas públicas, para a realização de estudos de órgão de pesquisa, para execução de contrato/diligências pré-contratuais, exercício regular de direito, proteção da vida, tutela de saúde, interesse legítimo particular ou de terceiros e proteção ao crédito.

**3.6** Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificado no **Processo Seletivo**, inclusive com a publicação de dados na página oficial dos concursos, relativos às etapas deste certame.

**3.7** Todas as publicações legais deste edital, de acordo com o seu cronograma, serão divulgadas no site [concursos.unibave.net](https://concursos.unibave.net) respectiva página do **Processo Seletivo Edital 003/2024 Prefeitura de São Martinho**, respeitando a Lei nº 13.709/2018 denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, sendo publicado todos os resultados deste Processo Seletivo pela identificação do **Nome do Candidato e Número de Inscrição dos Candidatos**.

**3.8** O candidato pode se inscrever somente para **1 (um) cargo** deste Edital. Havendo mais de 1 (uma) inscrição, será homologada a inscrição com pagamento do boleto mais recente.

**3.9** Na inscrição o (a) candidato (a) declarará, sob as penas da Lei:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 anos, completos até a data da nomeação;
- c) estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO (SC)**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003//2024**



- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;  
e) possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do emprego pretendido na data da nomeação.

**3.10** Após a realização da inscrição o candidato deverá imprimir o boleto bancário referente a taxa de inscrição do cargo inscrito. O pagamento será cobrado através de Boleto Bancário e deverá ser quitado em qualquer agência bancária, até o seu **vencimento no dia 13 de maio de 2024**.

**3.11** O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da “listagem preliminar dos inscritos”, prevista no **cronograma** deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das “homologadas/deferidas”.

**3.12** Não será restituído valores de inscrição pagos incorretos, tampouco pagamentos realizados em duplicidade, assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

**3.13** O Boleto Bancário com a taxa de cada inscrição será gerado ao final do preenchimento do formulário de inscrição, tendo como favorecida a **Prefeitura Municipal de São Martinho**, serão gerados boletos com os respectivos valores constantes no quadro abaixo:

CARGO/ESCOLARIDADE	VALOR
Alfabetizado	R\$ 50,00
Nível Fundamental	R\$ 60,00
Nível Médio	R\$ 70,00
Nível Superior	R\$ 120,00

**3.14** Depois de pagar a taxa de inscrição, **o valor não será restituído, em hipótese alguma**.

**3.15** Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.

**3.16** Não serão considerados pagamentos de inscrições efetuados no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois estes serão executados com data contábil do próximo dia útil, bem como, não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no Edital.

**3.17** Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, PIX, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.

**3.18** Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.19** Reserva-se a Prefeitura Municipal de São Martinho o direito de excluir do **Processo Seletivo** o (a) candidato (a) que não preencher o cadastro e a inscrição completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO (SC)**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003//2024**



**3.20** A inscrição do (a) candidato (a) implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do **Processo Seletivo**.

**3.21** O candidato que realizar uma inscrição e efetuar o pagamento do boleto, em hipótese alguma poderá trocar de cargo, somente mediante nova inscrição.

**3.22** O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

#### **4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1** Baseando-se na **Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997**, fica o doador de sangue isento do pagamento de taxa de inscrição para este **Processo Seletivo**.

**4.2** Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no **Processo Seletivo Edital 003/2024 do Município de São Martinho** os **candidatos doadores de sangue e de medula**, atendidas às condições estabelecidas nos seguintes itens:

**4.3** O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente, assinalando a opção de **“doador de sangue e ou medula”** e deverá anexar documento (declaração) expedido pela entidade coletora.

**4.4** O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à abertura do presente Edital.

**4.5** Considera-se para o enquadramento ao benefício previsto na Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou por entidade credenciada a União, Estado ou Município.

**4.6** Os pedidos de isenção da taxa de inscrição deste **Processo Seletivo** serão averiguados pela Banca Examinadora, que publicará nos sites: [concursos.unibave.net](http://concursos.unibave.net) e [www.saomartinho.sc.gov.br](http://www.saomartinho.sc.gov.br) a relação dos **pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos até às 23h59min do dia 08 de maio de 2024**.

**4.7** O (A) candidato (a) que tiver o pedido de isenção indeferido, deverá proceder o pagamento da taxa de inscrição até o dia **13 de maio de 2024**.

#### **5 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**5.1** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, no Decreto nº 5.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo que concorre.

**5.2** Ficam reservados **5% (cinco por cento)** das vagas a serem providas para os cargos, destinados aos candidatos com deficiência, condicionando-se a contratação à comprovação de que as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência de que seja portador.

**5.2.1** Para os cargos deste edital, a aplicação do **percentual de 5%** não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será nomeado para ocupar a **20ª (vigésima) vaga** que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de **20 (vinte) vagas providas**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO (SC)**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003//2024**



**5.3** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste edital, participarão do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.3.1** No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do **Processo Seletivo** deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

**5.3.2** Para realização da prova objetiva, o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional, poderá ser de no máximo 30 minutos, para realização da prova objetiva deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do **Processo Seletivo**.

**5.4** O candidato deverá declarar ser **Pessoa com Deficiência no ato da inscrição**, no endereço eletrônico **concursos.unibave.net** / na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, anexando Laudo Médico expedido no prazo máximo de 5 (cinco) anos que antecedem o término das inscrições deste Edital, e que deverá ser apresentado no período compreendido entre às **00h00min do dia 18 de abril de 2024 até 23h59min do dia 12 de maio de 2024**.

**5.4.1** O Laudo Médico deverá conter:

- a) o nome e o documento de identidade (RG) e/ou o CPF do candidato;
- b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- d) a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- e) o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID.

**5.4.2** O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

**5.4.3** Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

**5.4.4** Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.

**5.5** Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.4 e subitens deste Edital serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

**5.6** No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**5.7** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**5.8** A banca deliberará sobre o pedido de **vaga Pcd** com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico **concursos.unibave.net** /, no link Prefeitura Municipal de São Martinho- **Processo Seletivo Edital 003/2024**, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até às **23h59min do dia 14 de maio de 2024**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO (SC)**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003//2024**



**5.9** O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de cargo.

**5.10** Não provida a vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos ou por reprovação no **Processo Seletivo**, será ela preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**5.11** Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a **PcD**.

**5.12** Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

## **6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** A Fundação Educacional Barriga Verde - **FEBAVE** publicará no site [concursos.unibave.net](https://concursos.unibave.net) e disponibilizará à Prefeitura Municipal de São Martinho para que a mesma publique no site [www.saomartinho.sc.gov.br](http://www.saomartinho.sc.gov.br), a **relação preliminar das inscrições deferidas até às 23h59min do dia 14 de maio de 2024.**

**6.2** Caso o nome do (a) candidato (a) não conste na relação preliminar de inscrições deferidas, este (a) poderá **interpor recurso das 00h00min do dia 15 de maio de 2024 até às 23h59min do dia 15 de maio de 2024**, pelo site, [concursos.unibave.net](https://concursos.unibave.net)

**6.3** A Fundação Educacional Barriga Verde - **FEBAVE** publicará no site [concursos.unibave.net](https://concursos.unibave.net) e disponibilizará à Prefeitura Municipal de São Martinho para que a mesma publique no site [www.saomartinho.sc.gov.br](http://www.saomartinho.sc.gov.br) até às **23h59min do dia 16 de maio de 2024 a publicação do resultado dos recursos interpostos e a relação da homologação oficial das inscrições.**

## **7 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS**

**7.1** Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico [concursos.unibave.net](https://concursos.unibave.net) por meio da opção **“Meus Dados”** disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

**7.2** A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limites abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:

**7.3** Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a **FEBAVE** isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.

**7.4** O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

## **8 DAS ETAPAS**

**8.1** O **Processo Seletivo** será composto por:

a) **Etapa 01- Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO (SC)**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003//2024**



b) **Etapa 02- Prova Prática:** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos específicos neste Edital.

**8.2** As provas serão realizadas no Município de São Martinho– SC, e os horários e locais serão publicado na área dos candidatos, pelo cartão de convocação, e divulgados em endereço eletrônico [concursos.unibave.net](http://concursos.unibave.net) no link Prefeitura Municipal de São Martinho - **Processo Seletivo Edital 003/2024**.

**8.3** A **FEBAVE** se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar a prova do **Processo Seletivo**.

## 9 DA PROVA OBJETIVA

**9.1** A **PROVA OBJETIVA** conterà **30 (trinta) questões**.

**9.1.1** A **NOTA FINAL DA PROVA OBJETIVA**, será determinada pelo número de acertos por questão, sendo que cada questão valerá os seguintes pontos:

<b>PROVA OBJETIVA - Alfabetizado e Fundamental</b>			
<b>Conteúdos</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Valor por Questão</b>	<b>Valor Total</b>
Língua Portuguesa	01 a 05	0,20	1,00
Matemática	06 a 10	0,20	1,00
Específicos do Cargo	11 a 30	0,40	8,00
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>10,00</b>

<b>PROVA OBJETIVA - Médio e Superior</b>			
<b>Conteúdos</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Valor por Questão</b>	<b>Valor Total</b>
Língua Portuguesa	01 a 05	0,20	1,00
Atualidades	06 a 10	0,20	1,00
Específicos do Cargo	11 a 30	0,40	8,00
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>10,00</b>

**9.2** O conteúdo programático é o constante do **Anexo II** deste Edital.

**9.3** As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativas de resposta, de “A” a “D”**, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada.

**9.4** Não será computada questão objetiva com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, tampouco questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**9.5** As questões serão compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições da função a ser exercida.

**9.6** Questões preenchidas de forma inadequada, rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada no cartão respostas, serão consideradas como marca incorretamente pelo candidato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO (SC)**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003//2024**



**9.7** Para fins de correção da prova, somente será considerada o cartão resposta, preenchido adequadamente conforme instruções, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

**9.8** O candidato deverá transpor os resultados das questões para o cartão resposta, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade, devendo este conter a assinatura do candidato para sua validade.

## **10 DA REALIZAÇÃO DA ETAPA 01 - PROVA OBJETIVA**

**10.1** A Etapa 01- Prova Objetiva, será realizada no dia 19 de maio de 2024 (Domingo/Matutino).

**10.1.1** O LOCAL, SALA e HORÁRIO de aplicação das provas serão divulgados no dia 16 de maio de 2024, no endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net>, no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 003/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**.

**10.2** O acesso ao local de realização da prova será aberto no período matutino às 08h e fechado às 08h45min.

**10.3** É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

**10.4** O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**10.5** O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

**10.6** Para realização da prova, o candidato deverá trazer sua caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, que será de uso exclusivo dele.

**10.7** O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 11.1 deste Edital.

**10.7.1** O candidato que não estiver de posse de documento de identidade oficial original, conforme item 11.1 deste Edital, não poderá permanecer no local de aplicação das provas deste processo seletivo.

**10.8** É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não.

**10.8.1** Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização.

**10.9** O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO (SC)**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003//2024**



**10.10** O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metal terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do **Processo Seletivo**.

**10.11** Durante a realização da prova é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

- a) documento de identidade oficial original;
- b) caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
- c) caso assim deseje, água e/ou alimento acondicionados em embalagem plástica transparente ou lacrados.

**10.12** Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a **FEBAVE** não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

**10.13** O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

**10.14** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

**10.15** O candidato não poderá entregar seu material ou retirar-se da sala de realização da prova antes de transcorrida 30 (trinta) minutos do seu início.

**10.16** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.

**10.17** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta devidamente preenchidos e assinados.

**10.18** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

**10.19** Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.

**10.20** A **FEBAVE/UNIBAVE** reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico [concursos.unibave.net](http://concursos.unibave.net) no link **Prefeitura Municipal de São Martinho - Processo Seletivo Edital 003/2024**, ou ainda, eventualmente, presencialmente no local de prova.

**10.21** Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

**10.22** A emissão da declaração de comparecimento da prova somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.



## 11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO PROVA OBJETIVA

**11.1** Para fins de acesso ao local de realização da prova, somente será aceito como documento de identidade oficial, o **original físico ou digital**, expressamente aberto por meio digital, antes do candidato entrar na sala; dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto);
- c) Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes;
- d) Passaporte;
- e) Carteira de Trabalho Previdência Social.

**11.2 Não serão aceitos** para fins de acesso ao local de realização da prova: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada ou foto de documento qualquer documento.

**11.3** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**11.4** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original e impresso expedido por órgão policial no máximo 30 (trinta) dias anterior à realização da prova.

## 12 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

**12.1** Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão a Ata, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

**12.2** Para a realização da prova escrita, o(a) candidato (a) receberá o caderno de questões e o cartão resposta. Distribuídos os cadernos de questões aos (as) candidatos (as) e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, deverá comunicar imediatamente o fiscal da sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito.

**12.3** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO** no **CARTÃO RESPOSTA**.

**12.4** A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão resposta, o que anula qualquer outra forma de avaliação. O (A) candidato (a) deverá transcrever as respostas das questões do caderno de provas para o cartão resposta.

**12.5** O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções nele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta.

**12.6** O (A) candidato (a) será o (a) único (a) responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão resposta.

**12.7** O (A) candidato (a) deverá verificar no cartão-resposta o número dos documentos informados, e preencher no caderno de prova as informações solicitadas, devendo ainda, assinar a capa do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO (SC)**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003//2024**



caderno de prova e transcrever em letra legível o nome completo e o documento de identificação, no campo adequado, em caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

**12.8** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida, ou cuja as bolhas estejam preenchidas em inconformidade com as instruções do cartão resposta, ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**12.9** Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como “rascunho”, utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica do cartão resposta.

**12.10** A correção dos cartões será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o **CARTÃO-RESPOSTA** o único documento válido e utilizado para esta correção. **Este deve ser preenchido com bastante atenção.**

**12.11** Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.

**12.12 AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA A PROVA, E O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS E ASSINADOS.**

**12.13** Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação.

**12.14** No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais acompanharão o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres, assinarão a Ata de encerramento, **juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões respostas, cujas irregularidades serão apontadas na referida ATA.**

**12.15** Será permitido ao(a) candidato(a) levar consigo para a conferência o gabarito localizado na capa do caderno de prova.

**12.16** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a **Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE**, fornecerá exemplares dos cadernos de questões aos(as) candidatos(as) inscritos, serão liberados os cadernos de provas na área do candidato.

**12.17** A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE** reserva-se o direito de manter os cartões resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da homologação final do **Processo Seletivo**, de modo que após este período o material será destruído.

### **13 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**13.1** O candidato sem deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá requerer, no ato da inscrição, anexando os Laudos Médicos ou Declarações necessários para a comprovação da necessidade.

**13.2** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para isso, deverá no ato da inscrição, identificar a necessidade de atendimento e encaminhar fotocópia da certidão de nascimento do filho.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO (SC)**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003//2024**



**13.3** A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda, formalmente indicado pela candidata quando do requerimento.

**13.4** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**13.5** Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**13.6** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**13.7** O atendimento às condições de atendimento diferenciado solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

**13.8** O candidato que não requerer o atendimento diferenciado no prazo definido pelo Edital seja qual for o motivo alegado, não terá atendida a condição especial requerida.

#### **14 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO**

**14.1** A **FEBAVE** objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do **Processo Seletivo** e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

**14.2** Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

**14.3** É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

**14.4** Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a **FEBAVE/UNIBAVE** anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do **Processo Seletivo**.

#### **15 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

**15.1** Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.

**15.2** Será eliminado do **Processo Seletivo** o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 11.1 deste Edital;
- d) negar-se a realizar as provas;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 30 (trinta) minutos do início da Prova;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas que não o assinalamento das bolhas na Folha Intermediária do Cartão Resposta;
- g) ausentar-se da sala da Prova levando o Cartão-Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO (SC)**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003//2024**



- i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- m) estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização;
- n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos fiscais de sala, coordenadores de ala e seus auxiliares ou autoridades presentes.

## **16 ETAPA 02 - PROVA PRÁTICA**

**16.1 A Etapa 02- Prova Prática, será realizada na cidade de São Martinho no dia 19 de maio de 2024 (Domingo/vespertino).**

**16.1.1 O LOCAL e HORÁRIO de realização das Provas Práticas serão divulgados no dia 16 de maio de 2024, no endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net>, no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 003/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**.**

**16.1.2 O acesso ao local de realização da Prova Prática será aberto no período vespertino às 13h15min e fechado às 13h45min.**

**16.2 A PROVA PRÁTICA é de caráter eliminatório e classificatório e será realizada para os cargos de Agente de Serviços Gerais-ACT, Operador de Máquina Trator Agrícola-ACT, Operador de Máquinas-ACT e Motorista-ACT.**

**16.3 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova prática e seu horário.**

**16.4 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova em outra data ou fora do local, sala e horário determinados no **Edital de Convocação para a Prova Prática**, seja qual for o motivo alegado, e os candidatos serão avaliados uma única vez, não sendo realizado em nenhuma hipótese segunda chamada para a realização da **Prova Prática**.**

**16.5 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência ou atraso.**

**16.6 O candidato que se negar à identificação terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo.**

**16.7 Recomenda-se aos candidatos chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munidos do documento de identidade oficial original com foto e **Carteira de Habilitação de acordo com a categoria exigida para o cargo**.**

**16.8 O não comparecimento ou atraso, por qualquer que seja o motivo, impedirá o acesso do candidato ao local da prova e caracterizará desistência, resultando na eliminação do Processo Seletivo.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO (SC)**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003//2024**



- 16.10** Os candidatos serão chamados por ordem alfabética, devendo assinar a lista de presença.
- 16.11** O candidato, ao assinar a lista de presença da **Prova Prática**, atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias.
- 16.12** Após a identificação, os candidatos receberão as instruções quanto à prova e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova. Os candidatos deverão ficar em sala de espera, não podendo fazer uso de qualquer material de consulta, tais como, apostilas, livros, anotações, celular, tablet, notebook ou qualquer outro aparelho eletrônico, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 16.13** Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não assinar a lista de presença, ou se ausentar do local de espera ou do local de prova sem autorização da coordenação local do Processo Seletivo, ou venha a cometer uma infração gravíssima que coloque em risco a segurança do avaliado, avaliador e ou dos equipamentos/materiais.
- 16.14** Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, entre outras) que impossibilitem o candidato de submeter-se às tarefas da prova, ou de nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.
- 16.15** Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se **imediatamente do local** de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
- 16.16** O candidato deverá realizar a **Prova Prática** de forma adequada, partindo do local indicado pelo avaliador, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador de forma adequada e atendendo aos critérios solicitados pelo avaliador.
- 16.17** O candidato deverá executar atividades inerentes ao cargo, conforme descrição das funções constantes do Anexo I deste Edital, considerando os respectivos conteúdos programáticos que fazem parte
- 16.18** A **FEBAVE/UNIBAVE**, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade da aplicação da Prova Prática, poderá submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
- 16.19** A **Prova Prática** constituir-se á na execução de tarefas compatíveis com as atribuições da função, podendo ou não contar com o uso de materiais, equipamentos, na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor/avaliador, representando a possível realidade.
- 16.19.1** As atividades serão realizadas individualmente pelos candidatos, as atividades serão previamente elaboradas pela **Banca Examinadora da FEBAVE**, e avaliada por um instrutor/avaliado qualificado.
- 16.20** Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, será impedido de realizar a prova e considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.
- 16.21** Os candidatos deverão estar trajados e com calçados adequados para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado fechado ou trajando peça de vestuário impróprio, como exemplo; bermuda, camiseta regata, ou vestimenta transparente.



**16.22** O candidato terá o tempo máximo de **30 (trinta) minutos** para a realização da **Prova Prática**, sendo que disporá de **02 (dois) minutos** para iniciar a tarefa orientada pelo avaliador.

**16.23** Tarefa não concluída no tempo determinado pelo avaliador não eliminará o candidato, mas terá pontuação reduzida neste quesito.

#### **17 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DA PROVA OBJETIVA**

**17.1** O Gabarito Preliminar e os Cadernos de Provas serão divulgados até às **15h do dia 20 de maio de 2024**, no endereço eletrônico [concursos.unibave.net](https://concursos.unibave.net) no link **Prefeitura Municipal de São Martinho - Processo Seletivo Edital 003/2024**, exclusivamente na área do candidato.

#### **18 DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA**

**18.1** O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da Prova Objetiva e Prova Prática divulgado poderá interpor recurso no período compreendido entre **00h00min do dia 21 de maio de 2024 até 23h59min do dia 22 de maio de 2024**.

**18.1.1** Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico [concursos.unibave.net](https://concursos.unibave.net) /, no link **RECURSO – Questões de Prova Objetiva e Prática** disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

**18.1.2** A Banca responsável pela elaboração da prova, analisará todos os recursos regulares e publicará as respostas dos recursos, **até às 23h59min do dia 29 de maio de 2024** no endereço eletrônico [concursos.unibave.net](https://concursos.unibave.net) /, no link **Prefeitura Municipal de São Martinho - Processo Seletivo Edital 003/2024**.

**18.1.3** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**18.1.4** A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

**18.2** Caberá à **FEBAVE**, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

**18.3** Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

**18.4** No caso de a análise do recurso resultar na alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

**18.5** Nas hipóteses dos **itens 18.3 e 18.4**, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico [concursos.unibave.net](https://concursos.unibave.net) /, no link **Prefeitura Municipal de São Martinho - Processo Seletivo Edital 003/2024**



## 19 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**19.1** Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do concurso).

**19.2** Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- c) maior idade.

**19.3** Para fins do disposto no **item 19.2** deste Edital, **alínea c**, será considerada a idade do candidato no último dia de inscrições do Processo Seletivo.

## 20 DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

**20.1** A partir das **17h do dia 29 de maio de 2024**, será divulgado o resultado preliminar do Processo Seletivo, por ordem decrescente de nota, contendo o **número da inscrição, nome do candidato e o cargo**, no endereço eletrônico [concursos.unibave.net](http://concursos.unibave.net) no link **Prefeitura Municipal de São Martinho - Processo Seletivo Edital 003/2024**.

## 21 DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

**21.1** O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Notas Prova Objetiva e Prática) poderá interpor recurso no período compreendido entre **00h do dia 30 de maio de 2024 até 23h59min do dia 31 de maio de 2024**.

**21.1.1** Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico [concursos.unibave.net](http://concursos.unibave.net) no link **RECURSO – Resultado da Classificação Preliminar** disponível na **Área do Candidato**, a partir da **opção “Recursos”**, seguindo as orientações da página.

**21.1.2** A **FEBAVE** analisará todos os recursos regulares e publicará as respostas **até 18h do dia 04 de junho de 2024**. E as respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico [concursos.unibave.net](http://concursos.unibave.net) no link **Prefeitura Municipal de São Martinho - Processo Seletivo Edital 003/2024**.

**21.1.3** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**21.1.4** A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO (SC)**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003//2024**



**22 DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL**

**22.1** A nota final dos candidatos será expressa conforme tabela abaixo:

<b>CARGOS</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CONDIÇÕES CLASSIFICAÇÃO</b>
Agente de Serviços Gerais (ACT)	$NF = (NPO + NPP) / 2$	3,00 (três) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva. 6,00 (seis) pontos para ser considerado classificado na Prova Prática.
Motorista (ACT)	$NF = (NPO + NPP) / 2$	3,00 (três) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva. 6,00 (seis) pontos para ser considerado classificado na Prova Prática.
Operador de Máquina Trator Agrícola (ACT)	$NF = (NPO + NPP) / 2$	3,00 (três) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva. 6,00 (seis) pontos para ser considerado classificado na Prova Prática.
Operador de Máquinas (ACT)	$NF = (NPO + NPP) / 2$	3,00 (três) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva. 6,00 (seis) pontos para ser considerado classificado na Prova Prática.
Auxiliar Administrativo (ACT)	$NF = NPO$	4,00 (quatro) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva.
Escriturário (ACT)	$NF = NPO$	4,00 (quatro) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva.
Psicólogo - ACT	$NF = NPO$	4,00 (quatro) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva.
Nutricionista - NASF	$NF = NPO$	4,00 (quatro) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva.
Assistente Social - (ACT)	$NF = NPO$	4,00 (quatro) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva.

Legenda:

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPP = Nota da Prova Prática

**22.2** Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o item 19 deste Edital.

**22.3** Até 18h do dia 04 de junho de 2024, será homologada a classificação final do Processo Seletivo, por ordem decrescente de nota, será publicado no endereço eletrônico [concursos.unibave.net](http://concursos.unibave.net) no link **Prefeitura Municipal de São Martinho - Processo Seletivo Edital 003/2024**.

**22.4** Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:

a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no **Processo Seletivo**, para nomeação de acordo com a ordem decrescente da nota final;



b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final.

## 23 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO

**23.1** A aprovação e classificação neste **Processo Seletivo** não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato no quadro da administração direta do Município de São Martinho sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital, atendendo os dispositivos da RE/598.099/STF.

**23.2** A contratação e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime de trabalho dos servidores públicos do Município de São Martinho.

**23.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.**

**23.4** Até a homologação do resultado final o candidato pode atualizar seus dados na sua área do candidato no endereço eletrônico [concursos.unibave.net](http://concursos.unibave.net) /, após homologação deverá informar o município junto ao Setor de Recursos Humanos.

**23.5** O candidato quando chamado para assumir o cargo, **terá até 15 (quinze) dias para** apresentar a documentação para assumir o respectivo cargo. **Se não houver interesse imediato, este deverá requerer por escrito seu deslocamento para o final da lista de classificação, podendo ser chamado o próximo classificado.**

**23.5.1** Os candidatos aprovados e classificados no certame serão convocados e encaminhados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 23.8 e 23.9 do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.

**23.5.2** A critério do médico avaliador responsável pelo parecer, poderão ser requisitados exames complementares.

**23.5.3** Os candidatos considerados aptos nos exames médicos deverão apresentar a documentação necessária, para sua admissão, junto a Administração Pública Municipal.

**23.5.4** Caso o candidato aprovado esteja impossibilitado de apresentar, no dia da apresentação dos documentos, algum dos documentos elencados no item 23.8 e 23.9 por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, e terá o prazo de 30 (trinta dias) para providenciar a segunda via do documento.

**23.5.5** O candidato aprovado que deixar de entregar os documentos solicitados no item 23.8 e 23.9 no momento da nomeação, será desclassificado, independente do motivo alegado, salvo o descrito no item **23.5.4**.

**23.6** O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São Martinho, até a data estabelecida conforme item 23.5, será excluído da vaga deste **Processo Seletivo**.

**23.6.1** **Se não houver interesse imediato, este deverá requerer por escrito seu deslocamento para o final da lista de classificação, podendo ser chamado o próximo classificado.**

**23.6.2** O candidato só poderá ser deslocado para o final da lista de classificados **uma única vez**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO (SC)**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003//2024**



**23.7** É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do concurso, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São Martinho.

**23.8** O candidato convocado deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Martinho, localizado na Rua Francisco Beckhauser, nº 70, Bairro Centro, São Martinho – SC, o candidato será contratado no cargo, se atender as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- c) Ter 18 anos completos até a data de término das inscrições para o cargo;
- d) Gozar dos direitos civis e políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante da última votação ou justificativa);
- f) Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Possuir documento oficial de identidade com fotografia;
- h) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, comprovado por certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e Federal.
- i) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- j) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social relativo a emprego público;
- k) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;
- l) Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde admissional não poderá ser contratado.

**23.9** Apresentar fotocópia acompanhada de original dos seguintes documentos de acordo com **a Instrução Normativa Nº TC – 11/2011**:

- a) Xerox do certificado ou histórico de conclusão do curso;
- b) Xerox do registro no órgão de classe, quando exigido;
- c) Xerox da carteira de identidade;
- d) Xerox do CPF;
- e) Xerox título de eleitor;
- f) **01** foto 3 x 4;
- g) Xerox de certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Xerox certidão de casamento, de nascimento dos dependentes com **CPF**, caso tenha;
- i) Xerox carteira de trabalho (páginas onde tem a foto e verso);
- j) Xerox cartão ou número do PIS/PASEP (quando carteira de trabalho antiga na última folha);
- k) Certidão de antecedentes criminais (**certidão online: <http://www.tjsc.jus.br>**);
- l) Certidão de antecedentes criminais eleitorais (**certidão: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)**);
- m) Xerox comprovante da quitação eleitoral;
- n) Certidão de não possuir cargo público;
- o) Cópia da declaração do **imposto de renda completa** ou **declaração de bens**;
- p) Para o cargo de Motorista-ACT, Operador de Máquina Trator Agrícola – ACT e Operador de Máquinas-ACT, deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação atualizada e conforme a categoria mínima exigida para o cargo na Lei Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO (SC)**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003//2024**



q) Poderão ser exigidos outros documentos não contidos neste Edital se a legislação do Município de São Martinho/SC expressamente descrever.

**23.10** O não cumprimento dos requisitos e/ou a não apresentação dos documentos necessários impede a posse do candidato.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** O extrato do presente edital será publicado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**, no site [concursos.unibave.net](http://concursos.unibave.net), no site [www.saomartinho.sc.gov.br](http://www.saomartinho.sc.gov.br), nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de São Martinho.

**24.2** O edital completo estará disponível no site [concursos.unibave.net](http://concursos.unibave.net), no site [www.saomartinho.sc.gov.br](http://www.saomartinho.sc.gov.br), nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de São Martinho.

**24.3** Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o **Processo Seletivo**, o candidato deverá entrar em contato pelo **e-mail concursos@unibave.net**

**24.4** O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do **Processo Seletivo** fixadas neste Edital.

**24.5** Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04 de junho de 1998, e 34, de 13 de dezembro de 2001.

**24.6** O candidato deverá declarar no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

**24.7** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do **Processo Seletivo**, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**24.8** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico [concursos.unibave.net](http://concursos.unibave.net), no link **Prefeitura Municipal de São Martinho - Prefeitura Municipal de São Martinho - Processo Seletivo Edital 003/2024**.

**24.9** É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de São Martinho, bem como da Banca Examinadora da Fundação Educacional Barriga Verde- FEBAVE.

**24.10** O cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneos e ou por afinidade (em linha reta ou colateral, até o segundo grau) de qualquer candidato não poderá servir:

a) na comissão do Processo Seletivo, no grupo de funcionários ligados a organização do Processo Seletivo, na comissão de aplicação das provas, enquanto durar o impedimento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO (SC)**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003//2024**



- b) na Banca Examinadora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
- c) como fiscal, na sala ou corredor em que estiver realizando a prova.

**24.11** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **FEBAVE/UNIBAVE** e Comissão Especial do **Processo Seletivo**.

**24.12** Para dirimir eventuais questões oriundas deste **Processo Seletivo** que não possam ser resolvidas pela **FEBAVE/UNIBAVE** ou Comissão Especial do Processo Seletivo, fica eleito o Foro da Comarca de Armazém com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.13** Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Descrição Sumária dos Cargos
Anexo II	Conteúdos Programáticos para Prova Objetiva

**24.14** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**24.15** Revogam-se as disposições em contrário.

**São Martinho, 18 de abril de 2024.**

**ROBSON JEAN BACK**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA DESEMPENHO DOS CARGOS

As descrições dos cargos podem ser consultadas pelo site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/sao-martinho>.



ANEXO II

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**CONTEÚDOS CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL**

**PORTUGUÊS:** Compreensão e Interpretação de texto (s). – **05 questões**

**MATEMÁTICA:** Raciocínio Lógico Matemático Adição, subtração, multiplicação e divisão, com números inteiros, Problemas envolvendo as quatro operações. – **05 questões**

**CONTEÚDOS CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO e SUPERIOR**

**PORTUGUÊS: 05 questões**

Leitura, análise e compreensão de textos de gêneros diversos, significado contextual de palavras e expressões, fonética, pontuação, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática e morfológica, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem, estrutura das palavras, estilística, Conjugação de verbos, utilização de pronomes, adjetivos, substantivos e suas flexões, gramática em geral.

**ATUALIDADES: 05 Questões**

Fatos contemporâneos relacionados à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, divulgados na mídia local e/ou nacional até 10(dez) dias antes da aplicação da Prova Objetiva.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AO CARGO 20 questões**

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ACT:**

Produção de refeições para coletividade sadia. Manual de boas práticas. Análise dos pontos críticos de controle. Resto ingestão. Higiene de Alimentos: Noções básicas de microbiologia de alimentos e doenças transmitidas por alimentos; Recebimento, armazenamento, conservação e controle de alimentos. Noções básicas de manutenção, conservação e limpeza do imóvel, de móveis e equipamentos. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; simbologia dos produtos químicos e de perigo; Noções de operação de máquinas simples para limpeza e conservação do ambiente; Noções de ética e cidadania; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Relações Humanas no Trabalho. Postura e atendimento ao público. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo; Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho; Noções sobre primeiros socorros; Uso de equipamentos de proteção individual – EPIs, Regras e condições de higienização pessoal e no ambiente de trabalho.



### **MOTORISTA- ACT:**

Código de Trânsito Brasileiro: conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor. Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios. Licenciamento. IPVA. DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Direção defensiva: conceito. Acidente evitável e acidente inevitável. Direção preventiva e corretiva. Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo. Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrífuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Mecânica (gasolina, etanol e diesel). Chassi. Motor. Tempo de funcionamento do motor. Mecânica e Elétrica: sistema de alimentação, sistema de distribuição, sistema de ignição, sistema de lubrificação e sistema de arrefecimento do sistema elétrico, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios. Pneus e rodas. Primeiros socorros: conceito, definições e seus meios.

### **OPERADOR DE MÁQUINAS - ACT:**

Conhecimentos Operacionais acerca de máquinas. Principais componentes e comandos estruturais. Precauções, proteção e segurança (pessoal, local de trabalho e máquina). Leitura dos instrumentos do painel. Inspeções gerais. Manutenção básica e verificações de rotina. Lubrificação e cuidados operacionais. Ajustes, regulagens, acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Procedimentos operacionais básicos com base nas exigências do setor. Análise de dimensões e desempenho. Análise Preliminar de Riscos (APR). Checklist de pré-operação. Descarte de materiais. NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio e Materiais. NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Regras de condução, circulação e sinalização. Reconhecimento e controle aos riscos associados. Tipos de risco. Velocidade, Condições da pista, Condições do ambiente, Condições do veículo. Medidas de controle. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Uso adequado de EPIs. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

### **OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA- ACT:**

Conhecimentos Operacionais acerca de máquina trator agrícola. Principais componentes e comandos estruturais de um Trator Agrícola. Precauções, proteção e segurança (pessoal, local de trabalho e máquina). Em relação a um trator agrícola: Leitura dos instrumentos do painel. Inspeções gerais. Manutenção básica e verificações de rotina. Lubrificação e cuidados operacionais. Ajustes, regulagens, acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Procedimentos operacionais básicos com base nas exigências do setor. Análise de dimensões e desempenho. Análise Preliminar de Riscos (APR). Checklist de pré-operação. Descarte de materiais. NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio e Materiais. NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Regras de condução, circulação e sinalização. Reconhecimento e controle aos riscos associados. Tipos de risco. Velocidade, Condições da pista, Condições do ambiente, Condições do veículo. Medidas de controle. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Uso adequado de EPIs. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.



### **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ACT:**

Noções básicas de rotina administrativa: Conhecimentos básicos de Administração Pública: Princípios constitucionais da Administração Pública; princípios explícitos e implícitos; ética na Administração Pública; organização administrativa, finanças, faturamento, compras, recursos humanos, logística e suprimentos; Lei nº 14.133 (nova lei das licitações); Art.37 da constituição federal; Redação de documentos oficiais (ata, ofício, memorando); (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição). Organização do trabalho na repartição pública. Serviço de arquivologia; Comunicação interpessoal e solução de conflitos, Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Noções de internet, intranet e redes de computadores. Conceitos básicos dos modos de utilização de tecnologias digitais, suas ferramentas, uso e operação de aplicativos e procedimentos de informática, Noções básicas de segurança da informação, Lei Geral de Proteção de Dados e proteção de sistemas informatizados.

### **ESCRITUÁRIO - ACT:**

Noções básicas de rotina administrativa: Conhecimentos básicos de Administração Pública: Princípios constitucionais da Administração Pública; princípios explícitos e implícitos; ética na Administração Pública; organização administrativa, Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia, Gestão de documentos, Protocolo, Tipos de arquivo, Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos, Comunicação interpessoal e solução de conflitos, Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Redação oficial: Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição). Noções de internet, intranet e redes de computadores. Conceitos básicos dos modos de utilização de tecnologias digitais, suas ferramentas, uso e operação de aplicativos e procedimentos de informática, Noções básicas de segurança da informação, Lei Geral de Proteção de Dados e proteção de sistemas informatizados.

### **NUTRICIONISTA- NASF:**

Nutrição Básica; Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares; Aspectos clínicos da carência e do excesso; Dietas não convencionais; Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional; Nutrição e fibras; Utilização de tabelas de alimentos; Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos; Educação nutricional; Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional; Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares; Aplicação de meios e técnicas do processo educativo; Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição; Avaliação nutricional; Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional; Técnicas de medição; Avaliação do estado e situação nutricional da população; Técnica dietética; Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organolépticos; Seleção e preparo dos alimentos, Segurança alimentar; Planejamento, execução e avaliação de cardápios; Higiene de alimentos; Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos; Fontes de contaminação; Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos no alimento; Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos; Enfermidades transmitidas pelos alimentos, Vigilância sanitária dos alimentos; Nutrição e dietética; Recomendações nutricionais, Desnutrição, Obesidade, Intolerâncias alimentares; Função social dos alimentos; Atividade física e alimentação; Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais; Tecnologia de alimentos; Operações unitárias; Análise sensorial; Nutrição em saúde pública; Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública; Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento; Dietoterapia; Abordagem ao paciente hospitalizado; Generalidades, fisiopatologia



e tratamento das diversas enfermidades; Exames laboratoriais: importância e interpretação; Suporte nutricional enteral e parenteral; Bromatologia; Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde; Políticas públicas de saúde; NASF (Núcleo de apoio à saúde da família); Promoção de práticas de promoção à saúde; Ética profissional.

### **PSICÓLOGO(A) - ACT:**

Código de Ética Profissional. Psicologia social, educacional e comunitária. O papel do psicólogo na equipe escolar. Psicologia do desenvolvimento: infância, adolescência, adultos e idoso. Comportamento ajustado e desajustado: Processos cognitivos: Percepção, sensação, memória, atenção, consciência, emoção e sentimento. Psicologia da Personalidade. Teorias e Técnicas psicoterápicas. Dinâmicas de Grupo e Processos Grupais. Orientação e acompanhamento familiar, Avaliação e diagnóstico psicológicos: técnicas de observação e entrevista, testes psicológicos e dinâmica de grupo. O processo de aprendizagem segundo Piaget; Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros;; Psicologia social e escolar; Saúde Mental; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem, Desenvolvimento infantil; Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho; Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoas com Deficiência.

### **ASSISTENTE SOCIAL - ACT:**

Código de Ética do(a) Assistente Social. Conhecimentos gerais da profissão. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Conselhos Municipais de Direitos Humanos. Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de vulnerabilidade. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Abordagem social. Pessoas em situação de vulnerabilidade social. Trabalho com grupos. Noções de Primeiros Socorros. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas; A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais; Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias; Dinâmica Familiar: noções básicas. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente–ECA, proteção integral à criança e ao adolescente; Dos Direitos Fundamentais; Da Prevenção; Da Política de Atendimento; Das Medidas de Proteção; Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável; Do Conselho Tutelar; Mediação de Conflitos; História Social da criança e da família; Desenvolvimento da criança e do adolescente; Formas de violência contra a criança e adolescente; Exclusão social ;Álcool, tabagismo outras drogas; Conhecimentos do Programa de Erradicação do trabalho Infantil; Conhecimentos teóricos e práticos sobre desenvolvimento infantil, aprendizagem; Proposta Curricular de Santa Catarina; processos de avaliação. LDB (Lei de Diretrizes e Bases) lei 9.394/1996; Conhecimentos sobre o processo se ensino-aprendizagem; processos de avaliação; Qualidade no atendimento ao público; forma de atendimento ao público, SUS, ESF, SUAS, LOAS.

Assinado digitalmente por:



e-Ciga

ROBSON JEAN  
BACK  
•••.399.209-••  
Data: 18/04/2024  
12:08



Ciga